



Federação Paraense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Paraense Feminino 2018



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4 - 5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	6 - 7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9 - 10
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	11
ANEXO II – CHAVES.....	12
ANEXO III – CHAVES.....	13



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

FPF – Federação Paraense de Futebol

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da FPF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNC – Ranking Nacional de Clubes/CBF



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraense de Futebol da Categoria Feminino de 2018, doravante denominado Paraense Feminino/2018, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter feito o licenciamento anual de clubes junto a Federação Paraense de Futebol em 2018;
- 2) Critério 2: Ter feito a sua inscrição de acordo com o prazo estabelecido pela DCO/FPF.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos dez clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Paraense Feminino/2018 será atribuído o título de Campeão Paraense de Futebol Feminino de 2018.



§ 1º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas até 10 dias antes do seu encerramento.

§ 2º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Paraense de Futebol Feminino de 2018, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do Paraense Feminino/2018, atletas com **idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos**, sendo permitido somente utilizar no máximo três atletas com essa idade na mesma partida. Para a primeira rodada é necessário que as atletas tenham sido registradas na DRT/FPF até o dia **14/09/2018**, cujos nomes constem do BID/CBF publicado até o último dia útil que anteceder a partida.

§ 1º – Cada equipe terá o direito de inscrever no máximo 30 (trinta) atletas;

§ 2º - A equipe que não tiver feito a inscrição do número máximo de 30 (trinta) atletas terá direito de inscrever novas atletas até completar o número máximo de 30 (trinta), desde que o nome da atleta esteja publicado no BID/CBF até o dia **09/11/2018**.

§ 3º - A equipe que já tiver feito a inscrição do número máximo de 30 (trinta) atletas terá direito de substituir atletas inscritas por novas atletas, porém o nome da nova atleta deve estar publicado no BID/CBF até o dia **09/11/2018**.

Art. 6º - Todas as referências ao BID/CBF aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - O Paraense Feminino/2018 será disputado pelos dez clubes listados no Anexo I, em quatro fases, sendo a 1º FASE denominada de FASE CLASSIFICATÓRIA, a 2º FASE de QUARTAS DE FINAL, a 3ª FASE de SEMIFINAL e a 4º FASE de FINAL.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 8º – Sistema de Disputa do Paraense Feminino/2018.

§ 1º - Na 1ª Fase os dez clubes irão compor duas chaves “A1” e “A2” mostradas no Anexo II; nesta fase os jogos serão entre clubes da mesma chave, ou seja, jogos dentro da chave, em jogos somente de ida, e ao final da última rodada, os quatro melhores colocados por índice técnico de cada chave, se classificam para a segunda fase.

§ 2º – Na 2ª fase – quartas de final – os oito clubes classificados na 1ª fase serão divididos em quatro chaves “B1”, “B2”, “B3” e “B4”, conforme mostradas no Anexo III, e jogarão duas partidas dentro da chave, jogos de ida e volta, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos ao final da segunda partida estará classificado para a 3ª fase.

§ 3º – Na 3ª fase – semifinal – os quatro clubes classificados na 2ª fase serão divididos em duas chaves “C1” e “C2”, compostas através de sorteio, conforme mostradas no Anexo III, e jogarão duas partidas dentro da chave, jogos de ida e volta, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos ao final da segunda partida estará classificado para a 4ª fase.

§ 4º – Na 4ª fase – final – os dois clubes classificados na 3ª fase comporão uma única chave “D”, conforme mostrada no Anexo III, e jogarão uma única partida e o clube vencedor desta partida será o Campeão Paraense Feminino/2018 e terá vaga assegurada



no Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino Série A2 de 2019, de acordo com o estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol. Caso o clube vencedor desista de participar do Brasileiro Feminino A2 de 2019 a vaga será preenchida pelo vice-campeão e assim sucessivamente de acordo com a classificação geral do Paraense Feminino/2018.

Art. 9º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final de cada fase do Paraense Feminino/2018, o desempate, para efeito de classificação obedecerá à seguinte ordem:

§ 1º - Na 1ª fase - Classificatória, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, em cada chave:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) sorteio a critério da DCO.

Obs.: No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

§ 2º - Na 2ª Fase – Quartas de Final e 3ª Fase - Semifinal, os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada grupo, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§ 3º - Na 4ª Fase - Final, onde teremos partida única, o desempate será efetuado observando-se o critério abaixo:

- 1º) Em caso de empate, o jogo será decidido através da cobrança de tiros livres direto da marca do penalty de acordo com a International Board.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 – Nos jogos realizados em estádios localizados na região Metropolitana de Belém em municípios com distância superior a 50 km, o clube mandante será responsável pelo pagamento do transporte para deslocamento, e de uma refeição para cada membro da equipe de arbitragem e delegado do jogo designados pela DCO/FPF.

§ 1º – A equipe que queira mandar os seus jogos como mandante em cidades com distância superior a **100 km** de Belém deverá dar entrada no protocolo da FPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, no Termo de Responsabilidade pelas despesas de deslocamento e hospedagem da equipe visitante, com uma delegação máxima de 23 pessoas, assim como da equipe de arbitragem e delegado do jogo.

§ 2º – Quando a distância entre as cidades requer que a equipe visitante durma na cidade, o intervalo mínimo entre a chegada da equipe visitante e horário do início jogo será de 18 horas.

Art. 11 - Em não ocorrendo o cumprimento do artigo 10, o clube responsável poderá ser, através de comunicação da FPF, impedido de realizar jogos do Paraense Feminino/2018 no seu estádio.

Art. 12 - Os pagamentos, referentes às despesas com arbitragem e delegado do jogo no valor total de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) será de responsabilidade da equipe mandante (colocada a esquerda da tabela de jogos) na primeira, segunda e terceira fases, e dividida entre as duas equipes na quarta fase - final, onde teremos partida única.

§ 1º - O valor da despesa do jogo será distribuído em:

- 1 - Árbitro Central: **R\$ 100,00** (cem reais);
- 2 - Árbitro Assistente: **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais);
- 3 - Quarto Árbitro: **R\$ 50,00** (cinquenta reais);
- 4 – Delegado do jogo: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

§ 2º - Na 1ª fase - Classificatória, 2ª fase – Quartas de final e 3ª fase – Semifinal, a renda líquida do jogo será do clube mandante, colocado a esquerda da tabela.

§ 3º - Na 4ª fase - Final, a renda líquida do jogo será dividida entre 60% (sessenta por cento) do clube Campeão e 40% (quarenta por cento) do clube Vice-Campeão, após deduzidas as despesas.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As partidas do Paraense Feminino/2018, somente poderão ser jogadas em estádios que sejam atestados pela DCO.

Art. 14 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação Paraense de Futebol, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC.

Art. 15 - Os direitos sobre as propriedades comerciais e as transmissões, via Redes Sociais e TV Aberta e Fechada, relacionadas com os jogos do Paraense Feminino/2018 são da FPF.

Art. 16 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FPF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD.

Art. 17 - Todos os jogos da última rodada da fase classificatória do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estejam relacionados com situações de classificação para a fase seguinte.

Art. 18 – Cada clube deverá antes da partida apresentar ao delegado do jogo 02 (duas) bolas da marca Penalty em perfeitas condições de uso, sob pena da partida não ser realizada quando uma ou ambas as equipes não apresentarem as bolas, em não ocorrendo o cumprimento deste artigo, o clube responsável poderá ser, através de comunicação da FPF desligado da competição.

Art. 19 – Cada partida terá a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 20 – Cada equipe poderá realizar até 06 (seis) substituições durante o jogo, porém cada equipe só poderá fazer três paradas para realizar as substituições.

Parágrafo único – As substituições realizadas no intervalo do jogo não serão computadas como paralisação da partida.

Art. 21 – Antes de cada partida, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para início do jogo, as equipes deverão apresentar a relação de atletas



habilitadas para o jogo em 02 (duas) vias em papel timbrado, assinadas pelo treinador e capitã da equipe, e a documentação das atletas e comissão técnica que constarem da relação.

Parágrafo único – Não será recolhida assinatura na sumula da partida, porém quando da entrega da relação e documentação das relacionadas todas devem se apresentar ao 4º árbitro e delegado do jogo, uniformizadas para a conferência de acordo com a relação apresentada. A documentação ficará de posse do delegado do jogo para que sejam feitas as conferências quando das substituições.

Art. 22 – A equipe que deixar de comparecer ao jogo programado de acordo com a tabela da competição estará automaticamente eliminada e ficará impedida de participar dos dois próximos anos na referida categoria.

Art. 23 – Quando uma partida apresentar um placar com diferença de 10 (dez) gols o árbitro imediatamente dará a partida por encerrada.

Art. 24 – Cabe a equipe mando de jogo a troca de uniforme quando o árbitro achar que os materiais são semelhantes.

Art. 25 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Belém, 18 de julho de 2018.

Paulo Cesar da Rocha Romano
Diretoria de Competições



ANEXO I

PARTICIPANTES

01	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL CABANOS	ANANINDEUA
02	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES	BELÉM
03	ASSOCIAÇÃO E. B. ESTRELA	ANANINDEUA
04	BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ	BRAGANÇA
05	CLUBE DO REMO	BELÉM
06	ESCOLAR SUPERIOR MADRE CELESTE	ANANINDEUA
07	PAYSANDU SPORT CLUB	BELÉM
08	PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE	ICOARACI
09	SACRAMENTA ESPORTE CLUBE BENEFICIENTE	BELÉM
10	TUNA LUSO BRASILEIRA	BELÉM



ANEXO II

CHAVES - 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA

“A1”

01	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL CABANOS	ANANINDEUA
02	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES	BELÉM
03	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	ANANINDEUA
04	PAYSANDU SPORT CLUB	BELÉM
05	SACRAMENTA ESPORTE CLUBE BENEFICIENTE	BELÉM

“A2”

01	ASSOCIAÇÃO E. B. ESTRELA	ANANINDEUA
02	BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ	BRAGANÇA
03	CLUBE DO REMO	BELÉM
04	PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE	ICOARACI
05	TUNA LUSO BRASILEIRA	BELÉM



ANEXO III

CHAVES

2ª FASE – QUARTAS DE FINAL

“B1”	“B2”	“B3”	“B4”
1º A1	1º A2	2º A1	2º A2
4º A2	4º A1	3º A2	3º A1

3ª FASE – SEMIFINAL

“C1”	“C2”
TIME 1	TIME 1
TIME 2	TIME 2

4ª FASE – FINAL

“D”
VENCEDOR “C1”
VENCEDOR “C2”

Belém, 18 de julho de 2018.

Paulo Cesar da Rocha Romano
Diretoria de Competições